

**DECRETO Nº 3308,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.735.011-9/2005, de interesse de **CEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Chácara 18, da Quadra CH, situada à Estrada B e Rua da Liberdade, Chácara Buriti, Fazenda Botafogo, nesta Capital, passando a constituir os lotes 18-A, 18-B, 18-C, 18-D, 18-E, 18-F, 18-G, 18-H, 18-I, 18-J, APM-01 e APM-02, com as seguintes características e confrontações:

Lote 18-A	Área	360,00m²
Frente para a APM-01.....		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 18-C.....		12,00m
Lado direito confrontando com a Chácara 17.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18-B.....		30,00m

Lote 18-B	Área	360,00m²
Frente para a APM-01.....		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 18-C.....		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18-A.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18-C.....		30,00m

Lote 18-C	Área	6.210,00m²
Frente para a APM-01.....		12,00m
Fundo confrontando com os lotes 18-F, 18-G, 18-H, 18-I e 18-J.....		60,00m
Lado direito confrontando com os lotes 18-B e 18-A e a Chácara 17.....		30,00m+24,00m+97,50m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 18-D e 18-E e a Chácara 19.....		30,00m+24,00m+97,50m

Lote 18-D	Área	360,00m²
Frente para a APM-01.....		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 18-C.....		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18-C.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18-E.....		30,00m

Lote 18-E	Área	360,00m²
Frente para a APM-01.....		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 18-C.....		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18-D.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 19.....		30,00m

Lote 18-F	Área	360,00m²
Frente para a APM-02.....		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 18-C.....		12,00m
Lado direito confrontando com a Chácara 19.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18-G.....		30,00m

Lote 18-G	Área	360,00m²	
Frente para a APM-02.....			12,00m
Fundo confrontando com o Lote 18-C.....			12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18-F.....			30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18-H.....			30,00m

Lote 18-H	Área	360,00m²	
Frente para a APM-02.....			12,00m
Fundo confrontando com o Lote 18-C.....			12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18-G.....			30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18-I.....			30,00m

Lote 18-I	Área	360,00m²	
Frente para a APM-02.....			12,00m
Fundo confrontando com o Lote 18-C.....			12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18-H.....			30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18-J.....			30,00m

Lote 18-J	Área	360,00m²	
Frente para a APM-02.....			12,00m
Fundo confrontando com o Lote 18-C.....			12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18-I.....			30,00m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 17.....			30,00m

Área Pública Municipal - APM-01	Área	90,00m²	
Frente para a Estrada B.....			60,00m
Fundo confrontando com os lotes 18-A, 18-B, 18-C, 18-D e 18-E.....			60,00m
Lado direito confrontando com a Chácara 17.....			1,50m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 19.....			1,50m

Área Pública Municipal - APM-02	Área	60,00m²	
Frente para a Rua da Liberdade.....			60,00m
Fundo confrontando com os lotes 18-F, 18-G, 18-H, 18-I e 18-J.....			60,00m
Lado direito confrontando com a Chácara 19.....			1,00m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 17.....			1,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3309,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.616.055-3/2005, de interesse de **VAUNÊ JOÃO RODRIGUES**,